

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180044

O Município de MÃE DO RIO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.363.023/0001-84, com sede na COMPLEXO ADMINISTRATIVO, representado por JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M J DA SILVA CORREA - ME, inscrito(a) no CNPJ 26.677.133/0001-90, com sede na Travessa João Pessoa nº3271, Val-de-Caes, Belém-PA, CEP 66617-140, representada por MARCELO JONATHAN DA SILVA CORREA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de nº20180044, cujo o objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio Secretarias e Fundos Municipais durante o exercício de 2020, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2020 Atividade 1503.121220003.2.026 Gestão da Sec. Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

Exercício 2020 Atividade 1201.041220003.2.004 Gestão da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2020, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2020, a Administração providenciará a publicação do referido termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2019, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2020, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada. Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais e pessoais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 24 (Vinte quatro meses), sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Vale ressaltar, a necessidade de continuidade dos serviços públicos, sempre observando o princípio da legalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MÃE DO RIO - PA, 20 de Dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO
CNPJ(MF) 05.363.023/0001-84
CONTRATANTE

M J DA SILVA CORREA - ME
CNPJ 26.677.133/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____